

O MDS e a implementação do SUAS

**Conferência Municipal de
Assistência Social 2005**

Florianópolis SC

Criado em 23 de janeiro de 2004, com o objetivo de aumentar a intersetorialidade das ações governamentais voltadas para a inclusão social, a erradicação da pobreza e desigualdades sociais.

Esforço de desenhar, construir e gerir políticas sociais na direção de romper com as tendências históricas de centralização governamental, de focalização nas situações de mais extrema miserabilidade, de submissão das necessidades sociais aos imperativos de uma economia alheia às desigualdades sociais.

Estabelecer uma nova lógica de concepção, planejamento e gestão da área social : atenção especial na direção de fortalecer as políticas sociais e lhes atribuir as condições políticas e materiais necessárias para construir respostas responsáveis, conseqüentes e adequadas à dimensão dos graves e profundas desigualdades sociais.

Alterar a situação até então vivida pelas políticas públicas de proteção social no Brasil, que existiam sem lócus institucional próprio e limitadas à implementação de poucas e fragmentadas ações, desarticuladas, de baixa cobertura e reduzida efetividade social, centralizadas nacionalmente e desrespeitando a realidade e as necessidades locais.

ESTRUTURA DO MDS



POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Como política social pública, a assistência social inicia seu transito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

A LOAS vai criar uma nova matriz para a Assistência Social iniciando um processo que tem como perspectiva torná-la visível como política pública e direito dos que dela necessitarem

A inserção na Seguridade aponta também para seu caráter de política de Proteção Social articulada a outras políticas do campo social voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida.

**SUAS:
novo desenho institucional com a centralidade do Estado na universalização da cobertura para serviços, programas, benefícios e projetos sob sua responsabilidade e na garantia de direitos e de acessos a esses**

POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ❖ **Proteção social devida pelo Estado a quem dela precisar;**
- ❖ **Ultrapassa nível de responsabilidade individual, familiar e comunitária;**
- ❖ **Além de provisões materiais, proporciona meios para reforço da autoestima, autonomia, inserção social, ampliação da resistência aos conflitos, estímulo à participação.**

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS foi aprovada em 22 de setembro de 2004, pelo Conselho Nacional de Assistência Social busca incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política da efetivação da assistência social como direito de cidadania e dever do Estado.

- ❖ Prevista nos artigos 18 e 19 da LOAS.**
- ❖ Efetiva a assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado: institui o SUAS;**
- ❖ Realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando:**
 - . Níveis de complexidade no atendimento**
 - . Desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento**
 - . Garantia dos mínimos sociais**
 - . Provimento de condições para atender contingências sociais e**
 - . Universalização dos direitos sociais.**

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SUAS

Sistema Único da Assistência Social

A principal deliberação da IV Conferência Nacional de Assistência Social – dez/2003

Um novo modelo de gestão:

- ❖ **Supõe um pacto federativo, com definição de competências dos entes das esferas de governo;**
- ❖ **Nova lógica de organização das ações: por níveis de complexidade, por território, considerando regiões e portes de municípios;**
- ❖ **Forma de operacionalização da LOAS, que viabiliza o sistema descentralizado e participativo e a regulação, em todo o território nacional.**

Principais deliberações da IV Conferência Nacional

quanto à **GESTÃO:**

- **Assegurar o Comando Único;**
- **Implantar e implementar o SUAS;**
- **O Plano Nacional de Assistência Social deve ser a tradução da implantação do SUAS;**
- **A proposta do SUAS deve: a) Definir competências, atribuições, fontes e formas de financiamento; b) Garantir monitoramento e avaliação; c) Avaliar a possível implementação ou não de consórcios públicos; d) Assegurar a articulação de fluxo de informação; e) Romper com a verticalidade de ações planejadas e financiadas pela esfera federal a partir do repasse automático de recursos fundo a fundo; Efetivar a intersectorialidade entre as políticas públicas com definição de competências, garantindo complementariedade entre as mesmas; Assegurar recursos financeiros para qualificação sócio-profissional; Efetivar a descentralização político-administrativa;**

Cont.

- **A implantação dos planos de proteção social do SUAS deve garantir que:**
 - a) O sistema seja descentralizado, participativo e com comando único;**
 - b) Os planos de assistência social, das três esferas de governo, devem ser aprovados nos respectivos conselhos;**
 - c) Sejam estabelecidos instrumentos jurídicos que possibilitem o desenvolvimento de ações a partir do termo de adesão ao SUAS;**
 - d) As ações de intersetorialidade das políticas públicas estejam contempladas;**
 - e) Da organização dos dois níveis de acesso (básico e especial);**
 - f) Os serviços, programas, projetos e benefícios sejam estruturados em conformidade com a complexidade de suas ações.**

quanto ao FINANCIAMENTO:

- **Assegurar a implantação do SUAS, ao qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios devam aderir:**
 - a) **Com definição do piso básico para repasse de recursos aos municípios com critérios técnicos a serem normatizados;**
 - b) **Com a utilização do cadastro único federal;**
 - c) **Com a implantação de um Sistema de Informação;**
 - d) **Com a extinção de quaisquer mecanismos de subvenção social;**
 - e) **Com a garantia do co-financiamento nas três esferas de governo;**
- **Eliminar a exigência da CND – Certidão Negativa de Débito;**
- **Reafirmar a deliberação da III Conferência Nacional de Assistência Social quanto às Emendas Parlamentares referentes aos recursos destinados às entidades de assistência social;**
- **Definição e publicização dos critérios de partilha dos recursos destinados aos Fundos de Assistência Social com aprovação dos respectivos conselhos de assistência social, observando indicadores regionais e locais, assegurando:**
 - a) **A transparência no repasse de recursos;**
 - b) **A alteração na sistemática de repasse de recursos dos Fundos Nacional e Estaduais, garantindo a essência da co-responsabilidade no custeio das ações;**
 - c) **Fortalecendo a capacidade de gestão dos municípios;**

- **Garantir que as deliberações das conferências sejam contempladas no PPA, na LDO e na LOA nas três esferas de governo;**
- **Exigir que o montante de recursos anteriormente destinados ao INSS para Benefícios Eventuais sejam alocados nos Fundos de Assistência Social;**
- **Rever a série histórica do SAC;**
- **Garantir que os recursos destinados ao Programa Bolsa Família sejam alocados no Fundo Nacional de Assistência Social;**
- **Garantir que os recursos orçamentários e financeiros destinados ao programa de atenção à criança de 0 a 6 sejam reordenados para o SUAS;**

quanto ao CONTROLE SOCIAL:

- **Garantir, em cada esfera de governo, infra-estrutura física, material, financeira e de recursos humanos para seu funcionamento;**
- **Garantir, incentivar, dinamizar a criação e, ou, implementação e articulação de fóruns de assistência social;**
- **Articular maior participação do Ministério Público na fiscalização quanto ao cumprimento da LOAS e à defesa dos direitos dos usuários;**
- **Convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos a Conferência Nacional de Assistência Social;**
- **Que todo o processo amplo de eleição dos conselheiros da sociedade civil seja conduzida pelos fóruns correspondentes nas três esferas de governo;**
- **Desenvolver um programa sistemático de ampla publicização da política de assistência social;**
- **Que o CNAS normatize as inscrições das entidades filantrópicas de educação;**

Ações já desencadeadas na direção do SUAS

>>Comando Único das ações da assistência social através da Lei nº 10.869/04, que cria o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS: Mobilização interna (no governo) e externa (com outras esferas de governo e sociedade civil)

>>Decreto nº 5.074/04, que reordena a Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS à luz das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social;

>>Consolidação do SUAS conforme Política Nacional já aprovada, com o estabelecimento de atribuições técnicas e de financiamento para as três esferas de governo;

>>Elaboração, discussão e aprovação (pelo CNAS) da Política Nacional de Assistência Social, em setembro de 2004 após amplo debate público e a imediata deflagração da Implementação do Sistema Único de Assistência Social (RES CNAS 145 de 15/10/05);

>>Edição de Portaria n. 080/2004, que estabelece uma nova relação, mais ágil, com os municípios contemplados com o financiamento dos serviços de ação continuada;

>>Edição do Decreto n.º 5.085/2004, de 19 de maio de 2004, que insere os programas de Atendimento Integral à Família (PAIF) e de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Sentinela) nos serviços de ação continuada, garantindo a não interrupção desses serviços;

>>Edição da Medida Provisória n.º 190, convertida na Lei n.º 10.954/2004 que isenta a assistência social da exigibilidade da CND para a efetivação dos repasses de recursos relativos ao seu financiamento entre os entes federados, regularizando o repasse para cerca de 800 municípios, o que representa o montante de 17 milhões de reais por mês;

>>Edição da Portaria n.º. 736, de 15 de dezembro de 2004, que estabelece procedimentos relativos à transferência regular e automática de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal para financiamento de serviços de ação continuada, por meio do sistema informatizado, que atende a demanda da participação direta dos municípios brasileiros na confecção de Planos de Ação 2005;

>>Implantação do sistema *on line* SUASWEB através da resolução nº 146 de 15 de outubro de 2004 do CNAS e Portaria MDS N° 736 de 15 de dezembro de 2004 ampliando o acesso para todos os municípios brasileiros;

>>Elaboração, discussão e pactuação da NOB/2005 que normatiza: .
Níveis de gestão para municípios;
.Responsabilidades básicas e aprimoramento de gestão para o Distrito Federal e Estados;Responsabilidades da União;
.Habilitação e Desabilitação;
.Instrumentos de Gestão: Plano; Orçamento; Gestão da informação, .
Monitoramento e Avaliação; Relatório Anual de Gestão;
.Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação;
.Financiamento.

>>Regularização dos repasses de recursos aos municípios para financiamento dos serviços, programas e projetos da assistência social, cujo atraso chegava a 80% dos municípios no início da gestão;

>>Aprovação da revisão do Plano Plurianual - PPA, já incorporando conteúdos do SUAS nos descritores das ações extinguindo a configuração e a cartografia orçamentária da série histórica ;

- >> Assessoramento técnico aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para a implantação e, ou, implementação ou ainda sobre questões operacionais dos benefícios, serviços, programas e projetos de atenção básica e especial;**
- >> Realização de eventos nacionais para construção da Política Nacional de Capacitação e de fóruns de capacitação referente à PNAS e ao SUAS, contando com a participação de conselheiros, gestores, técnicos e representantes de universidades:**
- >> Assinatura de convênios com governos estaduais, em dezembro de 2004, para repasse de recursos com vistas a estimular e apoiar a formulação e implementação de projetos de capacitação em 2005;**
- >> Realização de tele e vídeo conferências com temáticas relativas à Proteção Social Básica, Especial e à nova sistemática de financiamento automático por meio da Interlegis e Banco do Brasil;**
- >> Discussões, validação e providências em torno da implantação do Sistema Nacional de Informação do SUAS, a REDE SUAS que prevê o desenvolvimento de aplicativos e ferramentas de processamento de transações (dentre os quais o SUASWEB), suporte gerencial e apoio a decisões alcançando todos os segmentos que perfazem a política de assistência social;**

- >> Formalização de Convênio com a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE para a criação de um ambiente informacional georreferenciado em escala municipal do território brasileiro, com metodologia de criação de indicadores de vulnerabilidade social, a ser disponibilizado para pesquisas e manipulação pelos municípios como subsídio à consolidação do SUAS e desenvolvimento de ações articuladas com a fundação conveniada, no que tange à questão da territorialização;**
- >> Finalização de projeto e formulários de pesquisas nacionais a serem realizadas em 2005 em conjunto com o IBGE: censo da rede de entidades socio-assistenciais privadas e pesquisa de gestão pública como suplemento da pesquisa de Informações Municipais do IBGE;**
- >> Pactuação entre as três esferas de governo no sentido de garantir a elaboração e aprovação de uma proposta para o Plano Nacional de Transição do atual modelo de organização da assistência social para o SUAS, reafirmado com o CNAS, a Comissão Intergestora Tripartite (CIT), o Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social - FONSEAS e o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.**
- >> Esforços na direção de Regulamentação dos artigos 2º e 3º da Lei Orgânica da Assistência Social, que se referem aos objetivos da Assistência Social e à definição de entidades de Assistência Social;**

- >> Aproximação com as instâncias de decisão e pactuação, especialmente com o CNAS e a CIT, reafirmando uma gestão democrática da política de assistência social no ano de 2004, bem como construção conjunta da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social -SUAS;**
- >> A representação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nos Conselhos de Políticas Públicas, Sociais e de Defesa de Direitos permitiu a extensão da discussão da política de assistência social para as instâncias de controle social de outras políticas públicas e sociais, o que permite uma forma de articulação, integração e fortalecimento da gestão integrada dessas políticas;**
- >>Articulação sistemática com os colegiados representativos de estados e municípios, respectivamente Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social – FONSEAS e Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS;**
- >>Discussão na CIT e no CNAS sobre critérios técnicos de partilha de recursos e de elegibilidade de municípios a serem contemplados com recursos do PETI e do PAIF, dando maior transparência a este processo.**

>> Nova regulamentação do processo de eleições do CNAS, permitindo a condução pelos próprios conselheiros da sociedade civil, demonstrando a isenção do governo na escolha dos membros não governamentais, numa demonstração efetiva de respeito à autonomia dessa representação e ao processo democrático e participativo (Decreto n.º 5.003, de 04 de março de 2004);

>> Intensificação e agilização dos trâmites de análise e deliberação de processos relativos a requerimento de registro e certificação de instituições protocolados no Conselho Nacional de Assistência Social para sanar déficit histórico em relação ao andamento das solicitações efetuadas. Processo intitulado “*Estoque Zero*”, que já regularizou a situação de cerca de 3.478 processos do estoque total de 9.448 que se encontravam no CNAS em julho de 2004. A expectativa é que em outubro de 2005, como resultado da revisão de fluxos, da regulação de processos e de iniciativas ligadas a sistemas informatizados de gestão, não haja estoques de processos no CNAS;

>>Articulação com o Ministério da Saúde e Ministério da Educação para debates e consultorias relativos à implantação do Sistema Único de Assistência Social;

Ontem...

- ❖ **Insuficiente regulação na área no campo governamental e não governamental e imprecisão conceitual;**
- ❖ **Estruturação de serviços sem a devida integração em Sistema, sem definição de referências e contra referências, fluxos e procedimentos de recepção e intervenção social, gerando superposição e/ou paralelismo de ações;**
- ❖ **Segmentação das ações;**
- ❖ **Enfoque na relação convenial entre gestores implicando burocracia, demora e atraso no repasse de recursos, falta de autonomia na gestão por parte dos municípios e estados;**

Ontem...

- ❖ **Indefinição de atribuições/competências dos três níveis de governo quanto à gestão da política e seu financiamento;**
- ❖ **Desenvolvimento de ações sem base de dados qualificada, dificultando o diagnóstico dos problemas e das potencialidades sociais, assim como o monitoramento e avaliação;**
- ❖ **Insuficiente ação intersetorial entre as políticas sociais;**
- ❖ **Ausência de processos continuados de capacitação e de política de RH.**

Hoje

- ❖ **Definição do campo de intervenção da política de assistência social, com unificação de conceitos básicos;**
- ❖ **Enfoque na proteção social, com a configuração de um sistema que reorganiza as ações por níveis de complexidade e projeta a universalização e a equidade;**
- ❖ **Base de atuação territorial, com centralidade na família;**
- ❖ **Novo pacto federativo, com ordenamento da gestão descentralizada e participativa;**

Hoje

- ❖ **Nova sistemática de financiamento, com a adoção de mecanismos informatizados, visando o repasse de recursos regulares e automáticos fundo-a-fundo no caso dos serviços;**
- ❖ **Implantação do Sistema de Informação da política, como elemento propiciador do acompanhamento, controle, monitoramento e avaliação das ações;**
- ❖ **Comando único das ações nos três níveis de governo, com interface entre as políticas;**
- ❖ **Elaboração e implementação de Política de Capacitação Continuada, descentralizada, e de Política de Recursos Humanos para a Assistência Social.**

Impactos

- ❖ **Maior racionalidade dos gastos em Assistência Social;**
- ❖ **Transparência nos gastos em Assistência Social;**
- ❖ **Ampliação da efetividade das ações de Assistência Social;**
- ❖ **Melhoria na avaliação dos resultados da Assistência Social;**
- ❖ **Respeito ao pacto federativo;**
- ❖ **Marca política : consolidação da política de Assistência Social como política pública.**



**HAJA HOJE PARA TANTO HONTEM
(Leminski)**